INSTITUTO FEDERAL
Rondônia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 72/REIT - CONSUP/IFRO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre tornar sem efeito a Resolução nº 50/REIT - CONSUP/IFRO, de 10 de agosto de 2026, *da execução do Projeto Ilumina + 364 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Porto Velho Zona Norte.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (CONSUP/IFRO), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Regimento do CONSUP/IFRO, aprovado pela Resolução nº 52/CONSUP/IFRO, de 30 de novembro de 2012; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.007510/2026-06, resolve:

Art. 1º Fica tornado sem efeito a Resolução *ad referendum* nº 50/REIT - CONSUP/IFRO, de 10 de agosto de 2026, da execução do Plano de Trabalho (SEI nº 3049738) do Projeto Ilumina + 364 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza**, **Presidente do Conselho**, em 19/10/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3184268** e o código CRC **6A2DAD51**.